

LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 08 DE MARÇO DE 2006.

**ALTERA O ARTIGO 28 DA LEI 1529/76. (PLANO
DIRETOR DE ATLÂNTIDA).**

EDSON PEDROSO MACHADO, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º - Altera o Parágrafo Único do Art. 28, que passa a ser o 1º e acrescentam-se os Parágrafos 2º, 3º e 4º, com as seguintes redações:

Art. 28 -

§ 1º - Fica permitido a unificação de um ou mais lotes contíguos.

§ 2º - No caso da unificação de lotes pertencentes a mais de uma zona urbanística, o uso, a ocupação do solo e os índices urbanísticos serão fixados no mais restritivos dos lotes de origem.

§ 3º - Fica permitido o desmembramento de lotes em duas ou mais partes, sempre que os lotes remanescentes continuem com dimensões iguais ou superiores aos lotes registrados no traçado original do balneário.

§ 4º - Ficam permitidos os desmembramentos de lotes com dimensões inferiores as registradas no traçado original do loteamento desde que sejam seguidos de unificação com os lotes lindeiros.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de Março de 2006.

EDSON PEDROSO MACHADO.
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.

LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 08 DE MARÇO DE 2006.

Secretário de Administração e Finanças.